

AUTORIZA AOS VEREADORES A FREQUENTAR SEMINÁRIOS DE ESTUDOS.

Considerando a permanente necessidade do vereador de se aprimorar nos conhecimentos legislativos;

Considerando que o Vereador precisa estreitar seu relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que no dia 22 de novembro de 1991 vai se realizar um seminário de atualização sobre o tema "Tribunal de Contas do Est. de Minas Gerais" na vizinha cidade de Ponte Nova;

Considerando que a Lei Orgânica deste Município exige autorização da Mesa Diretora da Casa para frequentar cursos e seminários afetos aos interesses do Legislativo e/ou do Município,

Art. 1º - Ficam os Srs. Vereadores desta Câmara autorizados a frequentar o Seminário de atualização sobre Tribunal de Contas, a se realizar em Ponte Nova - MG, no dia 22 de novembro de 1991.

Art. 2º - O membro deste legislativo a que se destinar esta Resolução deverá atender ao disposto no art. 74, § 2º da Lei Orgânica Municipal para fazer jus aos benefícios previstos no mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro/91

Lucas Antônio Avelino-Secretário

Adelino Antônio da Silva  
Adelino Antônio da Silva-V. Presidente

Francisco Lúcio Assis  
Francisco Lúcio Assis-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SINCOWESIA  
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
06/12/91  
Francisco Lúcio Assis  
Presidente